



Peças e Acessórios para linhas leves e pesadas

ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(a) PREGOEIRO(a) DO MUNICÍPIO DE NOBRES - ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL . SRP N.º 050/2018

SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 15.593.959/0001-55, com sede na Av. Júlio Domingos de Campos, CEP 78.138-095, Marajoara, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua Sócia CECILIA PINTO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 208.590.231-68, portadora da cédula de identidade RG n 0 448.786 SSP/MT, residente e domiciliada neste município de Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, vem, perante Vossa Senhoria apresentar impugnação ao sobredito Edital.

1 – DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO.

1.1 – DO SISTEMA TRAZ VALOR

Tem como fundamento o edital em epígrafe o Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de peças originais e acessórios de primeira linha e sem uso, independentemente de Marcas e Categorias destinadas aos reparos de veículos leves e utilitários, motocicletas, pesados, agrícolas e maquinários da Frota Municipal de Nobres – MT.

Cecilia Pinto da Silva Eireli - ME

CNPJ: 15.593.959/0001-55 Insc. Est.: 13.455.199-0

soonibuscuiaba@gmail.com

Fone: (65) 3684-0546 / 3686-5749 / 3686-1607



Peças e Acessórios para linhas leves e pesadas

Conforme se infere no item 1.1. e demais itens este Município traz como parâmetro para a aplicação de descontos nas propostas de preços o Sistema Traz Valor.

O edital traz o Sistema Traz Valor como forma de cotação, não determinando o seu uso exclusivo, fato que torna confuso a determinação de preço.

Para aquisição das peças objetos desta licitação será utilizada como base de preços, para o devido desconto, o sistema on-line de internet de dados atualizado – Ou preço de mercado por peça. O Município poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR E PESQUISA DE MERCADO, realizados pelo comprador (Município).

Para os veículos objetos desta Licitação, que estejam contemplados, a Administração Pública deverá utilizar-se como base de preços, a tabela de fábrica de cada veículo e maquinas, utilizada pelas autorizadas da marca ou pelo menos 3 (três) cotações de mercado para o devido desconto, poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR E PESQUISA DE MERCADO, realizados pelo comprador (Município).

No entanto, tal determinação traz uma divergência relevante ao certame uma vez que o sistema TRAZ VALOR tem apresentado inconsistências graves na determinação de preços, e caso se verifiquem tais inconsistências após a contratação, o desconto ofertado para o sistema Traz Valor não se aplicará a nenhuma outra metodologia, tornando o contrato inexecutável, retirando a segurança jurídica do presente certame.

O artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, versa a respeito do critério objetivo para desclassificação das propostas inexecutáveis, conforme segue:

Art. 48 Serão desclassificadas:

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do

Cecilia Pinto da Silva Eireli - ME

CNPJ: 15.593.959/0001-55 Insc. Est.: 13.455.199-0

soonibuscuiaba@gmail.com

Fone: (65) 3684-0546 / 3686-5749 / 3686-1607



Peças e Acessórios para linhas leves e pesadas

contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Durante o período de sua expertise no fornecimento de peças a Impugnante constatou que o sistema TRAZ VALOR, quando da determinação de seus preços, apresenta inconsistências gravíssimas que ocasionam a inexecutabilidade do pregão e de forma mais grave a inexecutabilidade do contrato.

Nota-se que o sistema TRAZ VALOR tem realizado cotações de preços com base em pesquisas superficiais de internet, não levando em consideração para a determinação do preço dos produtos o local de sua comercialização, cotando estes em outras unidades da Federação/Estados, as quais distinguem seus valores em razão da diferença de tributos e frete.

O Sistema TRAZ VALOR tem cotado preços praticados por anunciantes independentes, sem garantia de procedência e qualidade.

Ainda, alguns itens estão sendo cotados junto a distribuidores autorizados das próprias marcas dos produtos, e não junto ao varejo (qualidade da empresa Impugnante e demais participantes e exigida na Licitação), o que barateia de forma significativa os produtos, inviabilizando o seu fornecimento.

A título de exemplificação, pede-se vênia para apontar a discrepância existente entre as cotações dos municípios de Lucas do Rio Verde e Nova Mutum, cujas peças apresentam determinação de preços totalmente diferentes, apontadas pelo sistema Traz Valor, na mesma região e de peças idênticas. Junta-se à presente o mapa de cotação de ambos os Municípios.

Fatos recentes.

São críveis as dificuldades enfrentadas pelas empresas Licitantes nas licitações cujo sistema adotado é o Traz Valor.

Em atendimento aos Princípios Constitucionais e infraconstitucionais, o edital de forma louvável e acertada reafirma seu compromisso com a igualdade, isonomia, proporcionalidade e atendimento ao melhor interesse da administração pública.

Cecilia Pinto da Silva Eireli - ME

CNPJ: 15.593.959/0001-55 Insc. Est.: 13.455.199-0

soonibuscuiaba@gmail.com

Fone: (65) 3684-0546 / 3686-5749 / 3686-1607



Peças e Acessórios para linhas leves e pesadas

Impende ressaltar que a garantia da ampla participação dos licitantes é fundamental para as garantias constitucionais, para que haja o atendimento dos anseios da administração pública, a busca do melhor preço.

E mesmo que seja utilizado o Sistema TRAZ VALOR, para que haja a determinação do desconto, deve-se determinar qual a metodologia de pesquisa, tendo em vista a diferença que se encontra quando da pesquisa de preço.

1.2 – DO MAPA DE COTAÇÃO.

O edital ao eleger o Sistema Traz Valor como exemplo de base de pesquisa para a determinação de preços não estabelece os critérios e formas/procedimentos para a verificação da procedência da pesquisa.

Nota-se que o Sistema escolhido traz muitas inconsistências em seus resultados, principalmente o fato de seus resultados embasarem-se em pesquisas de internet.

Com efeito, para que seja validado o procedimento de cotação de preços necessário se faz a determinação do envio do mapa de cotação detalhado para que a empresa Licitante possa verificar a procedência e validade da pesquisa de mercado, atualizado com a data da cotação e solicitação das peças.

Tal determinação agrega segurança jurídica necessária aos licitantes quando da contratação para que o fornecimento das peças seja considerado válido.

Ainda, conforme experiências em outros municípios, a título de precaução e garantia da validade dos preços apresentados, necessário se faz a realização de pesquisa de mercado para validar o mapa de cotação apresentado pelo Sistema Traz Valor.

Assim, caso haja alguma inconsistência a pesquisa de mercado trará segurança maior a ambas as partes envolvidas no fornecimento.

1.3 – DA PESQUISA DE MERCADO

Cecilia Pinto da Silva Eireli - ME

CNPJ: 15.593.959/0001-55 Insc. Est.: 13.455.199-0

soonibuscuiaba@gmail.com

Fone: (65) 3684-0546 / 3686-5749 / 3686-1607



Peças e Acessórios para linhas leves e pesadas

Conforme se infere do edital em epigrafe este estabelece como metodologia o Sistema TRAZ VALOR, podendo ser utilizadas a pesquisa de mercado pura e simples.

Frisa-se que o preço determinado pelo sistema Traz Valor é diferente do preço realizado por pesquisa de mercado, o que difere também os valores propostos a título de desconto.

Logo, não é possível ofertar o mesmo desconto para o sistema Traz Valor e Pesquisa de Mercado, tendo em vista a diferente metodologia de determinação de preço, o que inviabilizará a execução do contrato.

Assim, deve ser determinado de forma clara qual a metodologia de determinação de preços, para que fique claro qual o percentual de desconto, devendo ser desconsiderado o Sistema Traz Valor e seja determinada a pesquisa de mercado como forma hábil e transparente de preços.

2 – DO DESMEMBRAMENTO DOS LOTES.

Conforme se infere do edital, no lote 6 (seis) quando trata de linha mecânica para motor os itens caminhões, máquinas pesadas e trator estão englobados no mesmo lote, sendo as mecânicas diferentes, cujas peças apresentam preços e condições diversas.

Não é possível atribuir preço a lotes englobados, devendo os mesmos serem separados, licitando-se Caminhões, Máquinas pesadas e Tratores separadamente.

3– DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer digno-se Vossa Senhoria em retirar o sistema TRAZ VALOR como fonte de determinação de preço, adotando-se a pesquisa de mercado.

Caso não seja o entendimento, que seja determinada a apresentação de 2 (dois) percentuais de descontos, um referente ao sistema TRAZ VALOR e outro para PESQUISA DE MERCADO, evitando-se assim que caso seja identificado a inviabilidade do sistema da dotação do preço, seja

Cecilia Pinto da Silva Eireli - ME

CNPJ: 15.593.959/0001-55 Insc. Est.: 13.455.199-0

soonibuscuiaba@gmail.com

Fone: (65) 3684-0546 / 3686-5749 / 3686-1607



Peças e Acessórios para linhas leves e pesadas

utilizada a Pesquisa de mercado para tanto.

Com o desmembramento dos itens que serão cotados pelo Sistema Traz Valor e Pesquisa de mercado, trará mais transparência para a determinação de preços, bem como segurança jurídica a todos o Licitantes.

Ainda, requer seja determinado o procedimento de preços do sistema Traz Valor, com a apresentação do mapa de cotação com todas as informações necessárias como orçamento digitalizado e atualizado de onde foi feito a cotação do mesmo à verificação da validade dos preços, bem como seja a mesma acompanhada de pesquisa de mercado.

Por fim, requer os desmembramentos lotes que tratam de mecânica para motor que englobam no mesmo lote, caminhões, máquinas pesadas e trator, devendo haver o desmembramento dos lotes para garantia do melhor preço.

Sem mais para o momento, certos do pronto atendimento.

Várzea Grande – MT, 20 de Setembro de 2018.

Cecilia Pinto da Silva

CECILIA PINTO DA SILVA

Sócia/Proprietária

RG. 448.786 SSP/MT

CPF 208.590.231-68

Cecilia Pinto da Silva Eireli - ME

CNPJ: 15.593.959/0001-55 Insc. Est.: 13.455.199-0

soonibuscuiaba@gmail.com

Fone: (65) 3684-0546 / 3686-5749 / 3686-1607